



Monteiro na Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO: 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.6.029/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0.6.029/2018

VALIDADE: (12) DOZE MESES

Ao sexto dia do mês de setembro de dois mil e dezoito (06/09/2018), o Município de Monteiro, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0.6.029/2018**, homologado pela Senhora Prefeita Anna Lorena de Farias Leite Nobrega, Brasileira, residente e domiciliada à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Monteiro - PB, portador do CPF nº: 012.556.984-93 e da Cédula e Identidade Civil Nº. 3.068.410 - SSP/PB, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO VISUAL (ADESIVO, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS)**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes as empresas e seus representantes:

1) **ROSE RENATO DE PAIVA VOGAS** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Coronel Franco, nº 400, Jd. Santa Cruz, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.802.603/0001-08, representada por **ROSE RENATO DE PAIVA VOGAS**, portador do CPF nº: 043.338.644-93 e da Cédula e Identidade Civil nº: 167774 SSP - PB

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO VISUAL (ADESIVO, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS)**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA 2 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto contido na Ata, nem a contratar diretamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, no modo de licitação que entender, desde que não haja recurso ou indenização de qualquer espécie, às empresas detentoras, com exceção a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, nomeadamente, a rescisão contratual, a inadimplência, a fraude e a ampla defesa.

CLÁUSULA 3 - DA VALIDADE DA ATIVAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços, será ativada pelo Município de Comunicação de Monteiro, que será o responsável pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas participantes da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado de acordo com as especificações solicitadas no **Pregão Presencial No. 0.6.029/2018**

Rua Coronel Franco, nº 400, Jd. Santa Cruz, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 09.873.628/0001-91
e-mail: comissao.licitacao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



NOME DA EMPRESA: JOSE RENATO DE PAIVA VOGAS

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 284.500,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)

Licitante	JOSE RENATO DE PAIVA VOGAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADESIVO SEM APLICAÇÃO	M ²	50	69,00	3.450,00
2	ADESIVO COM APLICAÇÃO EM PORTAS, VEICULOS OU OUTROS	M ²	50	100,00	5.000,00
5	ADESIVO COM RECORTE ESPECIAL SEM APLICAÇÃO	M ²	50	75,00	3.750,00
6	PELÍCULA TUNE APLICADA EM VIDRO	M ²	100	85,00	8.500,00
9	LONA PARA BANNER COM ACABAMENTO (MADEIRA OU FIOS)	M ²	150	78,00	11.700,00
11	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FEITA EM LONA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E ESTRUTURA EM METALON	M ²	100	150,00	15.000,00
15	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO FEITA COM ACM E LETRAS DE ALTO RELEVO COM LED	M ²	40	475,00	19.000,00
19	CHAVEIRO FEITO EM PEQUENINHO 6X6CM	UND	2.000	4,20	8.400,00
21	IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO	UND	3.000	2,90	8.700,00
23	TROFÉU FEITO EM ACRÍLICO 11CM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO 15X20CM COM BASE	UND	2.000	19,00	38.000,00
26	TROFÉU FEITO EM ACRÍLICO 2MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO 25X30CM COM BASE	UND	2.000	29,00	58.000,00
27	TROFÉU FEITO EM ACRÍLICO 2MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO 30X40CM COM BASE	UND	2.000	39,00	78.000,00
28	MELOCHA FEITA EM ACRÍLICO 1MM MELODO 5X9CM COM ADESIVO E APLICAÇÃO DE RESINA E TITANIZADA PERSONALIZADA	UND	3.000	9,00	27.000,00
VALOR TOTAL.....R\$					284.500,00

3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Presencial N.º 0.6.029/2018 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. O prazo para prestação dos serviços será por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo contratual e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, de conformidade com o art. 57, Inciso II da Lei de Licitações e Contratos.





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

5.1. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6. O contrato de serviços só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota de Empenho.

6.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrentes estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejara a aplicação das penalidades anunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e no Decreto Municipal nº 2.95/2006, ao critério da Administração.

7.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, não mantiverem a proposta, foram os 1.º colocados e não comparecerem à Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo irracional, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sob as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

7.1.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

7.1.2. Cancelamento do registro na Ata;

7.1.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

7.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 7.3. As multas estipuladas no Edital de Pregão 0.6.029/2018 serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 7.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 7.5.1. Advertência;
- 7.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado em assinar a Ata de Registro de Preços;
- 7.5.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadição, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do decréscimo do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata;
- 7.5.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 7.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- 7.8. As obrigações relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente;
- 7.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- 7.10. *Considerar-se-á justificada a ausência no atendimento somente nos seguintes casos:*
- 7.10.1. Greves;
- 7.10.2. Queimadas;
- 7.10.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;
- 7.10.4. Enchentes;
- 7.10.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesas;
- 7.10.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



7.10.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

7.10.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.869, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, vedado qualquer reajustamento de preços.

8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1. Pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que dêem origem ao registro de preços.

9.3. No caso de ser ignorado o endereço ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

9.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

9.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não sejam apresentadas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE

Rua Dr. Afonso Bezerra de Menezes, 11 - Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: comissao.licitacao@monteiro.pb.gov.br - Tel. fone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Planejamento, Organização e Gestão, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria de Finanças.
- 10.1. A emissão da Nota em duplicata ou emencenação, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão, equitativamente, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

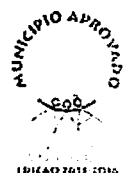
11. Compete à Contratante:

- 11.1. Efetuar o pagamento, nas condições pactuadas.
- 11.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.
- 11.3. A contratante devolve os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.
- 11.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, conforme consta no Processo Administrativo nº 061/2018.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Compete à Contratada:

- 12.1. Ser a responsável pela entrega e entrega dos materiais até o local indicado pelo solicitante. No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega, será imprescindível que este tenha em sua posse cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.
- 12.2. Apresentar as amostras de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, incluindo todos os itens e subitens, sob pena de não ser aceita.
- 12.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o prazo de entrega responsável pelo recebimento na Unidade solicitante, salientando-se que serão devolvidos aqueles que não estiverem de acordo com o Edital, ou seja, diferente da amostra apresentada.
- 12.4. Eventualmente atender a Contratante em dias de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Monteiro.
- 12.5. Atender durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.
- 12.6. O Município não se responsabiliza por quaisquer danos, diretos ou obrigações vinculadas à legislação municipal, estadual, federal ou decretos da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente à Contratada.
- 12.7. Os materiais fornecidos deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações do Edital.



ad



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



No caso de necessidade de substituição de um produto ou similar, uma amostra deste deverá ser encaminhada para avaliação da comissão com até cinco dias de antecedência da entrega.

12.8. É de responsabilidade da empresa contratada a entrega dos produtos até o local especificado pela Contratante em plenas condições de embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias sem avarias.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 0.6.029/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.
- 13.1. Fica eleito o foro de Monteiro - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.2. Casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Monteiro, (PB), em 06 de Setembro de 2018.

ANNA LORENNY DE FARIAS LEITE NOBREGA
PELA CONTRATANTE

JOSE RENATO DE PAIVA VOGAS
JOSE RENATO DE PAIVA VOGAS
PELA CONTRATADA